IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Comunicação da Comissão no âmbito da aplicação do Regulamento Delegado (UE) 2015/1187 da Comissão, que complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética das caldeiras a combustível sólido e dos sistemas mistos compostos por uma caldeira a combustível sólido, aquecedores complementares, dispositivos de controlo da temperatura e dispositivos solares

[Publicação dos títulos e referências dos métodos de medição e de cálculo transitórios ([1]) para dar execução ao Regulamento Delegado (UE) 2015/1187 da Comissão e, nomeadamente, aos seus anexos VIII e X]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 076/01)

Parâmetro	Organização	Referência/Título	Notas
(1)	(2)	(3)	(4)
Caldeiras a combustível sólido, incluindo caldeiras de condensação e caldeiras de cogeração a combustível sólido			
Condições gerais de ensaio	CEN	EN303-5:2012 Caldeiras para combustíveis sólidos, alimentadas manualmente ou automaticamente, com potência calorífica nominal até 500 kW — Terminologia, requisitos e marcação, 5.7 Realização do ensaio de desempenho da caldeira	As caldeiras de condensação devem ser ensaiadas em modo de condensação. Deve ser utilizada a carga parcial aplicável (30 % ou 50 %) em vez da potência calorífica mínima.
Eficiência útil à potência calorífica nominal η_n	CEN	EN303-5:2012, 3.15 Eficiência da caldeira, 5.10.3.1 Método direto	Corresponde a η_K medida à potência calorífica nominal P_r, mas com Q e Q_B expressas em valor calorífico bruto.
Eficiência útil à carga parcial aplicável η_p	CEN	EN303-5:2012, 3.15, 5.10.3.1	Corresponde a η_K medida à carga parcial aplicável (30 % ou 50 %), mas com Q e Q_B expressas em valor calorífico bruto.

([1]) Está prevista a substituição futura destes métodos transitórios por uma ou mais normas harmonizadas. Quando estiverem disponíveis, as referências das normas harmonizadas serão publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, em conformidade com os artigos 9.º e 10.º da Diretiva 2009/125/CE.

(1)	(2)	(3)	(4)
Potência calorífica útil à potência calorífica nominal P_n	CEN	EN303-5:2012, 3.6 Potência calorífica	Corresponde à potência calorífica Q medida à potência calorífica nominal P_r, mas expressa em valor calorífico bruto.
Potência calorífica útil à carga parcial aplicável P_p	CEN	EN303-5:2012, 3.6	Corresponde à potência calorífica Q medida à carga parcial aplicável (30 % ou 50 %), mas expressa em valor calorífico bruto.
Potência calorífica nominal P_r	CEN	EN303-5:2012, 3.7 Potência calorífica nominal, 5.8.2 Determinação da potência calorífica nominal	Corresponde à potência calorífica nominal Q_N (quando medida com o combustível preferencial), mas expressa em valor calorífico bruto.
Requisito de energia elétrica à potência calorífica máxima el_{max}	CEN	EN303-5:2012, 5.8.5 Consumo elétrico EN15456:2008, Heating boilers — *Electrical power consumption for heat generators — System boundaries — Measurements* [Caldeiras para aquecimento — Consumo de energia elétrica para geradores de calor — Limites do sistema — Medições]	Corresponde a $P_{aux\ 100}$ na secção 3.4.1 da norma EN15456:2008, mas não tem em consideração o consumo de eletricidade de um aquecedor auxiliar e de equipamentos secundários de redução das emissões incorporados.
Requisito de energia elétrica à potência calorífica mínima el_{min}	CEN	EN303-5:2012, 5.8.5 EN15456:2008	Corresponde a $P_{aux,\ g}$ na secção 3.4.1 da norma EN15456:2008 medida à operação de carga parcial aplicável (30 % ou 50 %), mas não tem em consideração o consumo de eletricidade de um aquecedor auxiliar e de equipamentos secundários de redução das emissões incorporados.
Consumo energético em modo vigília P_{SB}	CEN	EN303-5:2012, 5.8.5 EN15456:2008	Corresponde a $P_{aux\ sb}$, mas não tem em consideração o consumo de eletricidade de equipamentos secundários de redução das emissões incorporados.
Valor calorífico bruto sem humidade GCV_{mf}	CEN	EN 14918:2009 *Solid biofuels — Determination of calorific value* [Biocombustíveis sólidos — Determinação do valor calorífico], 10.4 Expressão dos resultados	Corresponde a $q_{V,\ gr,\ d}$
Teor de humidade do combustível M	CEN	EN 14918:2009, 10.4	Corresponde a M_{ar}, mas expresso como fração em vez de percentagem
Características dos toros, teor de humidade ≤ 25 %	CEN	EN303-5:2012, quadro 7, combustíveis de ensaio, teor de água e teor de cinzas dos toros	
Características da madeira em estilhas, teor de humidade 15-35 %	CEN	EN303-5:2012, quadro 7, teor de água e teor de cinzas da madeira em estilhas B1	

(1)	(2)	(3)	(4)
Características da madeira em estilhas, teor de humidade > 35 %	CEN	EN303-5:2012, quadro 7, teor de água e teor de cinzas da madeira em estilhas B2	
Características da madeira prensada sob a forma de péletes ou briquetes	CEN	EN303-5:2012, quadro 7, teor de água e teor de cinzas da madeira prensada	
Características do serrim de madeira, teor de humidade ≤ 50 %	CEN	EN303-5:2012, quadro 7, teor de água e teor de cinzas do serrim de madeira	
Características da hulha betuminosa	CEN	EN303-5:2012, quadro 7, teor de água, teor de cinzas e compostos voláteis da hulha betuminosa	
Características da linhite (incluindo briquetes)	CEN	EN303-5:2012, quadro 7, teor de água, teor de cinzas e compostos voláteis da linhite	
Características do coque	CEN	EN303-5:2012, quadro 7, teor de água, teor de cinzas e compostos voláteis do coque	
Características da antracite	CEN	EN303-5:2012, quadro 7, teor de água, teor de cinzas e compostos voláteis da antracite	
Características das misturas de briquetes de combustíveis fósseis	Comissão Europeia	Em «Notas»	Teor de água (tal como recebido) ≤ 14 %; teor de cinzas 5 ± 2 %; compostos voláteis < 18 %
Características das misturas de biomassa (30-70 %)/briquetes de combustível fóssil	Comissão Europeia	Em «Notas»	Teor de água (tal como recebido) ≤ 14 %; teor de cinzas 5 ± 2 %; compostos voláteis 20 % a 60 %
Caldeira de cogeração a combustível sólido			
Eficiência elétrica $\eta_{el,\ n}$	CEN	FprEN50465:2013, *Gas appliances — Combined Heat and Power appliance of nominal heat input inferior or equal to 70 kW* [Aparelhos a gás — Aparelho cogerador de calor e eletricidade de caudal térmico nominal inferior ou igual a 70 kW], 7.6.1 Eficiência (*Hi*)	Corresponde a $\eta_{Hs,\ el,\ CHP_100+Sup_0}$, mas com o denominador da fórmula adaptado para a absorção de combustível sólido e representando o valor calorífico bruto.